



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ –  
TJCE, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
CEARÁ – UECE, A SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E  
RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO  
CEARÁ – SAP, A SECRETARIA DA SAÚDE  
DO ESTADO DO CEARÁ – SESA E O  
CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS  
BRITO – FB UNI. (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8503376-  
16.2024.8.06.0000 )**

**TCT Nº 08/2024**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado na avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéa, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente **TJCE**, neste ato representado por seu Vice-Presidente, no exercício da Presidência, **DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO**, no uso de suas atribuições legais, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.885.809/0001-97, com sede na avenida Dr. Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **UECE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Sr. **HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES**, a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF

sob o número 07.954.530/0001-18, com sede na rua Tenente Benévolo, nº 1055, Meireles, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **SAP**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. **LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, a **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.954.571/0001-04, com sede na avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, doravante denominada simplesmente **SESA**, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. **TÂNIA MARA SILVA COELHO**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 74.000.738/0006-08, com sede na rua Castro Monte, 364, Varjota, Fortaleza/CE doravante denominado simplesmente **FB UNI**, neste ato representando por seu Reitor, Tales de Sá Cavalcante, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes bases e condições:

***Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal***

Fundamenta-se o presente Termo de Cooperação no artigo 184 da Lei 14.133/2021, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; no artigo 2º, inciso II da Resolução Nº 214/2015 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e no artigo 5º, parágrafo único, da Resolução Nº 07/2023 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

***Cláusula Segunda – Do Objeto***

O presente Termo de Cooperação visa a criar e a regular o funcionamento de projeto de extensão que envolva docentes e discentes da UECE e do FB UNI, pacientes judiciários da Unidade Básica de Saúde Governador Stênio Gomes (Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes), pacientes judiciárias da Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF) e servidores da SAP e da SESA que trabalhem com pessoas em sofrimento mental, com o intuito de fomentar o desenvolvimento de atividades artísticas no âmbito da execução da política antimanicomial, objeto da Lei 10.216/2021 e da Resolução 487/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

***Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes***

**I – Caberá ao TJCE:**

a) exercer as atividades de coordenação das atividades pertinentes a este Termo, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo (GMF);

b) disponibilizar espaço na Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC para a realização de exposição dos trabalhos elaborados no âmbito do projeto de extensão objeto do presente Termo e de atividades correlatas;

c) promover a divulgação do projeto e de suas atividades;

d) comunicar, por meio do GMF, a participação do paciente judiciário no projeto de extensão objeto do presente Termo ao juízo do processo

## **II – Caberá à UECE:**

a) criar projeto de extensão voltado à promoção de atividades artísticas, que será orientado pelo grupo "Cromologia: Exploração das cores e da luz na interface entre Arte e Saúde Mental por meio de ações de extensão" e que poderá envolver pacientes judiciários da Unidade Básica de Saúde Governador Stênio Gomes (Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes) e pacientes judiciárias da Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF) e;

b) selecionar discentes para participar de referido projeto e coordenar as atividades das alunas e alunos no âmbito do projeto de extensão, indicando docente ou grupo de docentes para planejarem e executarem as atividades pertinentes;

c) conduzir as oficinas de elaboração de trabalhos artísticos nas instalações do Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG) e da Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF).

## **III – Caberá à SAP:**

a) indicar pacientes judiciários do Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG) e da Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF) para participar dos projetos de extensão objeto deste Termo de Cooperação;

b) indicar servidores da SAP que atuam no Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG) e na Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF) que trabalhem com a proteção da saúde mental no âmbito da Secretaria para participar dos projetos de extensão objeto deste Termo de Cooperação;

c) oferecer apoio logístico para as/os participantes do projeto de extensão por meio de transporte entre as instalações da UECE e do FB UNI e as do Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG) e da Unidade Prisional Feminina Desembargadora Auri Moura Costa (UPF);

- d) permitir o acesso dos participantes dos projetos às unidades acima mencionadas durante as oficinas, respeitadas as normas de segurança pertinentes ao ambiente carcerário;
- e) fornecer lanche para os participantes dos projetos durante as atividades;
- f) oferecer a segurança necessária para os participantes dos projetos durante a execução das atividades nas unidades prisionais.
- g) disponibilizar espaços nas unidades prisionais para a execução das atividades.
- h) guardar nas unidades prisionais o material produzido pelos participantes dos projetos.

**IV – Caberá à SESA:**

- a) acompanhar os trabalhos das oficinas para subsidiar o Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos pacientes judiciários.

**V – Caberá ao FB UNI:**

- a) criar projeto de extensão voltado à elaboração de documentário alusivo à implementação da política antimanicomial na Unidade Básica de Saúde Governador Stênio Gomes (Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes) e selecionar discentes para participar de referido projeto;
- b) coordenar as atividades das alunas e alunos no âmbito do projeto de extensão, indicando docente ou grupo de docentes para planejarem e executarem as atividades pertinentes;
- c) conduzir a produção de referido documentário nas instalações do Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG).

***Cláusula Quarta – Da Execução***

I - As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas.

II - O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional e Socioeducativo - GMF articulará para assegurar o material que será utilizado nas oficinas.

***Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros ou ônus***

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo.



### ***Cláusula Sexta – Do Acompanhamento***

Para gerenciar a execução deste Termo, as partes realizarão reuniões mensais, em datas e horários de conveniência para as instituições envolvidas, com o intuito de:

- a) acompanhar a execução dos trabalhos;
- b) dirimir as questões surgidas durante a execução da cooperação técnica regida pelo presente Termo;
- c) aprovar as deliberações relativas aos aspectos operacionais inerentes à atividade objeto deste Termo;
- d) outras atividades que forem necessárias à execução das ações.

§1º As partes assegurarão uma a outra todas as facilidades e elementos necessários ao pleno acompanhamento e execução dos trabalhos ajustados.

§2º O funcionamento do projeto de extensão objeto do presente Termo de Cooperação será acompanhado pelo Comitê Estadual de Comitê Estadual Interinstitucional de Monitoramento da Política Antimanicomial no âmbito do Poder Judiciário (CEIMPA) e pelo Conselho da Comunidade da Comarca de Fortaleza, cujos representantes poderão participar das reuniões que envolvam as partes e das atividades previstas neste instrumento.

### ***Cláusula Sétima – Das Obrigações das Partes em Face dos Respetivos Funcionários***

Cada parte será responsável pelos direitos trabalhistas dos funcionários que disponibilizarem para a consecução dos objetivos deste ajuste, permanecendo os mesmos subordinados aos órgãos/entidades aos quais estejam vinculados.

### ***Cláusula Oitava – Da Vigência***

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes, conforme legislação em vigor.

### ***Cláusula Nona – Da Alteração***



Este Termo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

***Cláusula Décima – Da Rescisão***

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, quando do descumprimento das cláusulas ou condições nele estipuladas ou, ainda, por causas de natureza legal ou forma que assim o determine.

§1º A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

§2º Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se às partes as responsabilidades pelas obrigações.

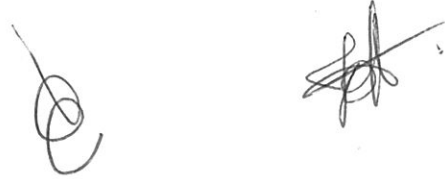
***Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados***

As partes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente instrumento.

Em qualquer hipótese, as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente Termo, reconhecendo a importância da segurança da informação e respeito a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com comprometimento em adotar medidas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações compartilhadas, em conformidade com os princípios e obrigações previstos na LGPD.

***Cláusula Décima Segunda - Do Foro***

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, 03 de março de 2024



Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO

**VICE- PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, NO  
EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**



HIDELBRANDO DOS SANTOS SOARES

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ**




LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO  
ESTADO DO CEARÁ**



TÂNIA MARA SILVA COELHO

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**



TALES DE SÁ CAVALCANTE

**CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_